



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº: 02/2022

Processo: 6860/2022

Objeto: Registro de Preços visando Aquisição de Materiais Odontológicos para o Poder Judiciário do Maranhão

PREÂMBULO

No dia 14 de julho de 2022, às 10:00 horas, reuniram-se no Auditório do Anexo do Tribunal de Justiça, situado na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, o Pregoeiro, Senhor Allyson Frank Gouveia Costa e a Equipe de Apoio, designados pela **PORTARIA-GP – 599/2022**, de 15 de junho de 2022, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 6860/2022, para a **Reabertura da Sessão Pública do Pregão em epígrafe, cujo objetivo é a divulgação do resultado da análise das propostas de preços pelo Setor Requisitante e pelo Pregoeiro.**

Aberta a sessão, verificou-se a presença do seguinte licitante:

EMPRESA PARTICIPANTE NA LICITAÇÃO	REPRESENTANTE LEGAL/RG
ODONTOMED HOSPITALAT LTDA-EPP CNPJ: 03.664.454/0001-55	Jonny Helder Cunha Barros RG nº 99.103.098-2 SEJUSP/MA CPF nº: 005.303.583-60

O Pregoeiro, após o encerramento dos trabalhos de abertura das propostas e recebimento dos documentos de habilitação, conforme consta na ATA da Sessão Pública realizada em **23 de junho de 2022**, encaminhou as propostas das licitantes participantes à Divisão Odontológica para que fossem analisados os requisitos previstos e o cumprimento à apresentação das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Para análise ainda, das alegações mencionadas pela empresa ODONTOMED HOSPITALAR LTDA-EPP, quanto aos pontos destacados referentes à proposta da empresa IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Após o recebimento da análise feita pelo Setor competente, tem-se as seguintes considerações: Quanto à proposta apresentada pela IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA: A Divisão Odontológica verificou o descumprimento do item 8.2.1.4. do Edital, bem como verificou que os valores de alguns itens, como por exemplo (1,3,5,11) estão bem abaixo do valor médio e de mercado; Quanto à proposta apresentada pela ODONTOMED HOSPITALAR LTDA-EPP: Preencheu os requisitos solicitados no edital (PARECER DOG-2022). O Pregoeiro de igual modo, procedeu a sua análise das imposições editalícias ali previstas no que tange à apresentação das propostas, chegando à conclusão, que de fato a empresa IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA não cumpriu os requisitos estabelecidos no Edital e Termo de Referência, assim como relatado pelo setor requisitante em



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

sua análise e de acordo com as alegações registradas na Ata anterior pela licitante ODONTOMED HOSPITALAR LTDA-EPP. Ressalta-se ainda que não foi apresentada pela licitante para nenhum item da proposta, o **registro da ANVISA**, conforme disposto no item 8.2.1.4., senão vejamos: **“Registro na ANVISA / Ministério da Saúde: Os materiais a serem fornecidos deverão apresentar registro na ANVISA/Ministério da Saúde ou Notificação Sanitária da ANVISA. A proposta da empresa deveser conter o nome do fabricante, a procedência do medicamento e a marca do medicamento oferecido”**. Registra-se também, o não envio de oferta de proposta para os itens 47,55,56,108,109,110 e 111, de acordo com a proposta apresentada. Diante do exposto, e a partir das alegações apresentadas pela licitante participante, assim como pelo Parecer emitido do setor competente, o Pregoeiro acompanha o entendimento da Divisão Odontológica em declarar a empresa IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, **DESCCLASSIFICADA**, pelo não atendimento às condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, notadamente em desconformidade aos itens 9.1.a) e b) e 8.2.1.4. Quanto as alegações feitas pela ODONTOMED HOSPITALAR LTDA-EPP, em parte procedem, exclui-se somente a alegação pela não observância e registro ao número de processo na proposta apresentada, pois considera-se um erro ou falha sanável. Portanto, esta alegação não deve prosperar. Sendo assim, tem-se o seguinte resultado:

Empresa CLASSIFICADA: ODONTOMED HOSPITALAR LTDA-EPP

Empresa DESCCLASSIFICADA: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

NEGOCIAÇÃO

O Pregoeiro, com base nos valores apurados na proposta de preços, solicitou da empresa a redução de sua proposta, declinando portanto, pois como justificado pelo representante há uma elevação dos preços dos produtos e insumos em razão do aumento do frete estabelecido no país.

HABILITAÇÃO

Dando seguimento aos trabalhos, foi aberto o 2º Envelope do Licitante classificado, que estava devidamente lacrado. Os documentos de habilitação apresentados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelo membro da Equipe de Apoio, logo em seguida, colocados à disposição do Licitante para numeração das páginas, contendo assim um total de 148 páginas. Os documentos de habilitação apresentados foram analisados pelo Pregoeiro e pelo Chefe da Divisão Odontológica, Senhor Rafael Silva Santos, constatou-se, desse modo, o pleno atendimento às exigências do **item 8 e seus subitens** que tratam da HABILITAÇÃO do Ato Convocatório. O Pregoeiro verificou ainda, as autenticidades das Certidões emitidas via internet (SICAF, Certidão Consulta consolidada de Pessoa Jurídica – TCU e Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa da empresa e dos sócios – CNJ), confirmando, portanto, a validade de todos os documentos na presente data da sessão.



RESULTADO

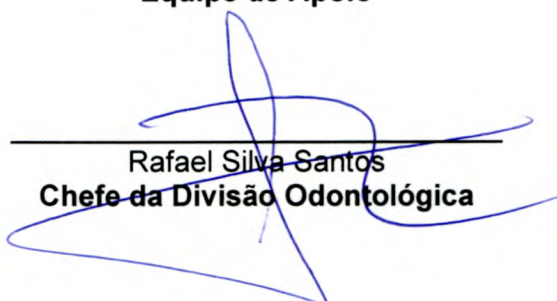
À vista da habilitação, foi declarada a empresa ODONTOMED HOSPITALAR LTDA-EPP com o valor apresentado na proposta de preço de **R\$ 585.602,37** (Quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e trinta e sete centavos) **VENCEDORA** e **HABILITADA** deste certame.

ENCERRAMENTO

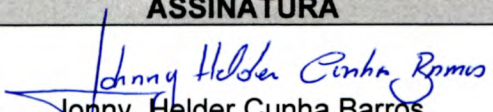
A Sessão foi encerrada pelo Pregoeiro sendo que esta **Ata da Sessão de Reabertura e o seu referido resultado da Habilitação será publicado no Diário de Justiça Eletrônico-DJE e no Portal da Transparência TJ/MA**. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata foi lida e assinada pelos presentes.


Allyson Frank Gouveia Costa
Pregoeiro TJMA


André de Sousa Moreno
Equipe de Apoio


Rafael Silva Santos
Chefe da Divisão Odontológica

EMPRESA:

LICITANTE	ASSINATURA
ODONTOMED HOSPITALAR LTDA-EPP CNPJ: 003.664.454/0001-557.788.510/0001-14	 Jonny Helder Cunha Barros RG nº 99.103.098-2 SEJUSP/MA CPF nº: 005.303.583-60